

Código de Ética

GRUPO SUPREMO CARNES





Código de Ética

Apresentação

É com orgulho e satisfação que apresentamos o Código de Ética do GRUPO SUPREMO CARNES, aplicável a todas as Empresas do grupo. Nosso Código é composto por um conjunto de orientações sistematizadas que retratam os valores de nossa organização. As orientações aqui relacionadas já estão presentes em nosso dia a dia. Ao longo de 30 anos, muitos conceitos surgiram e evoluíram, mas os princípios que norteiam nosso jeito de ser sempre foram mantidos. Como resultado, hoje somos referência no mercado de carnes bovinas e apresentamos a cada ano maior solidez e credibilidade.

Neste Código de Ética, reproduziremos de forma clara e didática o que deve ser efetivamente realizado em termos éticos por todos nós: alta administração, líderes, colaboradores, terceiros, parceiros, consultores de negócios e clientes. Este documento é um instrumento essencial para dar orientações e regramentos de como agir, visando a evitar ações que desrespeitem a legislação vigente, as políticas da Empresa e interpretações que firmam aspectos éticos e morais. Acreditamos que as orientações descritas só se tornam cultura e hábito quando concretizadas por meio de atitudes, exemplos e transparência. Assim, a alta direção está integralmente comprometida com o cumprimento de todo conteúdo reproduzido neste Código.

Para o GRUPO SUPREMO CARNES, é importante que este documento seja divulgado e esclarecido para todos os colaboradores, clientes, terceiros, prestadores de serviços, parceiros e consultores de negócios. Também deve ser lido com atenção a fim de que haja plena identificação entre o texto e o leitor.

Qualquer dúvida deverá ser esclarecida com a Área de Compliance da Empresa e por meio dos canais de comunicação mencionados neste Código.

Vale lembrar que qualquer ação que contrarie o que está descrito neste documento diverge dos valores e objetivos do SUPREMO e de todas as Empresas do grupo e, por isso, receberá o tratamento adequado.

Contamos com você!

Muito obrigado.

Identidade organizacional

MISSÃO

SERVIR O MELHOR DO BOI PARA VOCÊ

VISÃO

SER REFERÊNCIA MUNDIAL EM INDUSTRIALIZAÇÃO BOVINA

VALORES

CLIENTE

Compromisso com nossos clientes, buscando sempre fornecer produtos de qualidade.

FUNCIONÁRIO

Respeito aos nossos funcionários, essenciais para o desenvolvimento do GRUPO SUPREMO, repudiando qualquer forma de discriminação de raça, cor, credo, origem, nascimento, política, ou orientação sexual. O GRUPO SUPREMO não tolera qualquer tipo de trabalho infantil, compulsório ou forçado, práticas de assédio moral, assédio sexual ou de discriminação, promovendo sempre a defesa da igualdade e dos direitos trabalhistas.

FORNECEDOR

Compromisso com nossos fornecedores, em suas atividades e negócios, pois esses parceiros fazem a diferença em nosso negócio.

SIMPLICIDADE

Objetividade nas ações, garantindo agilidade nos nossos negócios, atuando de forma consciente e responsável.

RESULTADOS

Busca constante pelo Crescimento e Perpetuação do grupo, de forma a alcançar e a superar os objetivos empresariais.

ÉTICA E INTEGRIDADE

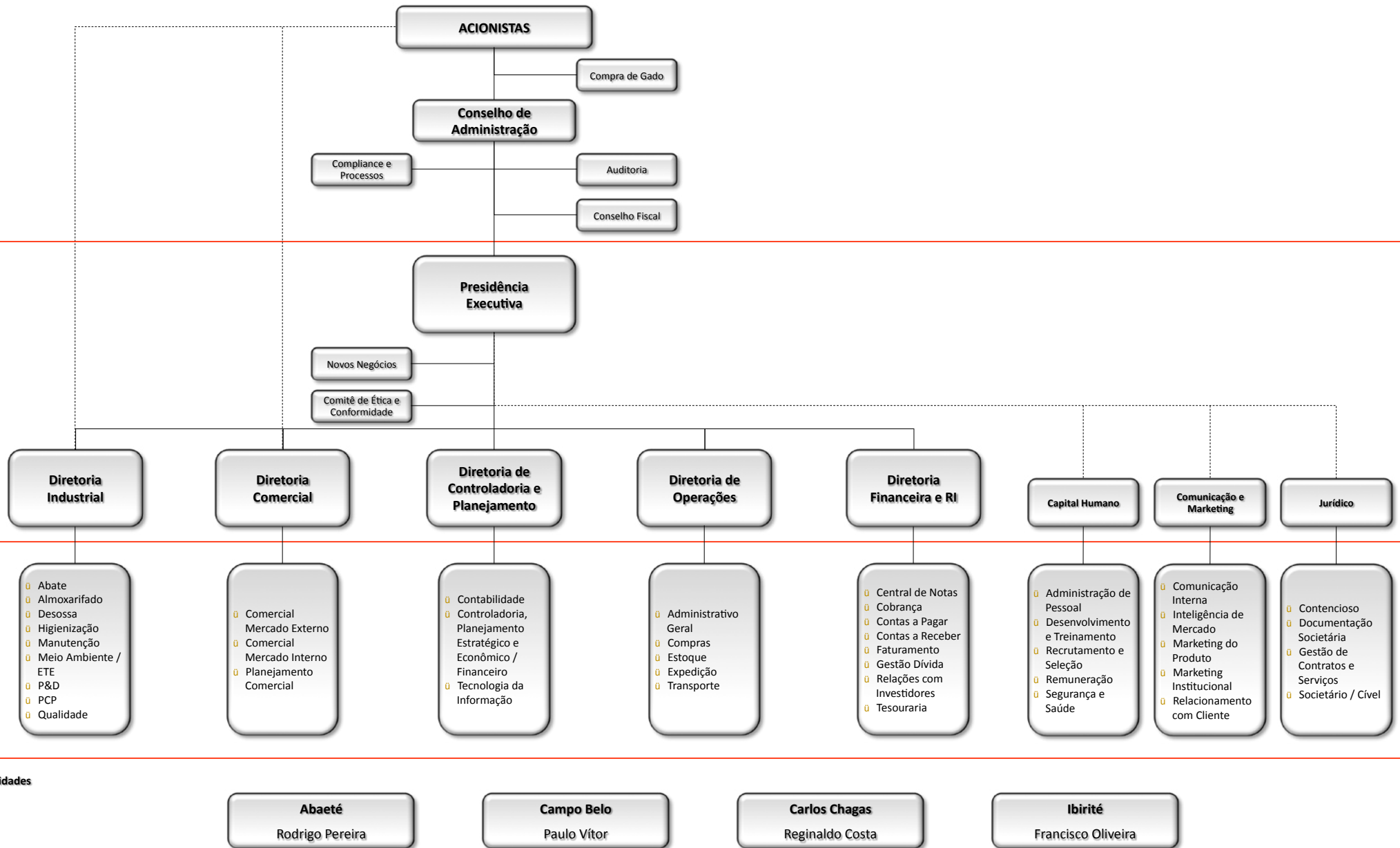
Crescimento e perenidade de nossa organização, por meio de uma conduta íntegra na condução de todos os nossos negócios, valorizando os mais altos padrões éticos em nossas relações.

SUSTENTABILIDADE

Comprometimento em ser uma empresa responsável, promovendo a sustentabilidade em todas as suas dimensões: econômica, social e ambiental.

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

ORGANOGRAMA



A quem se aplica o código

O presente Código se aplica ao GRUPO SUPREMO CARNES como um todo. Sua aplicação se estende aos seus acionistas, diretores, gerentes, colaboradores, estagiários e trainees, assim como prestadores de serviço, fornecedores, parceiros de negócios, consultores e terceiros em geral.

O GRUPO SUPREMO CARNES preza pela ética em todas as suas relações, motivo pelo qual busca empresas, terceiros, clientes e colaboradores que entendam a sua forma de fazer negócios e se comprometam a observar os mais altos padrões de ética e integridade.

As diretrizes aqui contidas são embasadas nas leis aplicáveis ao ramo de negócios, atividades e relações estabelecidas pelo GRUPO SUPREMO CARNES, e em especial:

- Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013) e Decreto 8.420/2015;
- Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/1998, alterada pela Lei 12.863/2012);
- Lei de Defesa da Concorrência (Lei 12.529/2011);
- Código Penal (Lei 2.848/1940);
- Consolidação das Leis de Trabalho (Decreto-Lei 5.452/1943);
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990);
- Lei de Licitações (Leis 8.666/1993, 10.520/2002, 12.462/2011 entre outras);
- Código do Consumidor (Lei 8.078/1990).

SUMÁRIO

I - RELAÇÕES DO TRABALHO

1. TRABALHO INFANTIL
2. TRABALHO COMPULSÓRIO OU FORÇADO
3. ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E PRÁTICA DE DISCRIMINAÇÃO
4. PROMOÇÃO E DEFESA DA IGUALDADE E DOS DIREITOS TRABALHISTAS
5. SEGURANÇA E SAÚDE

II - CONDUTA DOS COLABORADORES

1. RELACIONAMENTO INTERNO
2. PRESERVAÇÃO DA IMAGEM
3. USO DE UNIFORMES, CRACHÁ E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

III - DIRETRIZES PARA UM COMPORTAMENTO ÉTICO

1. COMBATE À CORRUPÇÃO
2. CONFLITO DE INTERESSES
3. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES
4. DIREITO CONCORRENCIAL
5. CONTRATAÇÕES DE TERCEIROS

IV - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

1. RELAÇÕES COM O CLIENTE
2. RELAÇÕES COM O SINDICATO

3. RELAÇÕES COM O SETOR PÚBLICO

4. RELAÇÕES COM A MÍDIA

5. RELAÇÕES COM O MEIO AMBIENTE

6. RELAÇÕES COM A COMUNIDADE

V - RESPONSABILIDADES SOBRE A CONFORMIDADE NO GRUPO SUPREMO

VI - DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E OUTRAS NORMAS INTERNAS

VII - CANAIS DE DENÚNCIA

VIII - COMITÊ DE ÉTICA E CONFORMIDADE

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

X - GLOSSÁRIO

XI - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

XII - QUESTIONÁRIO DE CONFLITO DE INTERESSES

O GRUPO SUPREMO CARNES ENTENDE QUE OS PRINCÍPIOS ABAIXO DESCRITOS DEVEM SER INCORPORADOS DIRETAMENTE AOS PROCEDIMENTOS E ÀS ATIVIDADES DE TODAS AS ÁREAS E UNIDADES DO GRUPO, SEM EXCEÇÃO, POIS REPRESENTAM A BASE DA CONFORMIDADE NAS RELAÇÕES DO TRABALHO E POSSIBILITAM A DISSEMINAÇÃO DESTA CULTURA PARA TODOS AQUELES QUE SÃO SUJEITOS DESTE CÓDIGO DE ÉTICA.

I. Relações do trabalho

1. TRABALHO INFANTIL

O GRUPO SUPREMO CARNES não admite qualquer forma de trabalho infantil e rejeita qualquer conduta, direta ou indiretamente vinculada a esse tipo de infração.

2. TRABALHO COMPULSÓRIO OU FORÇADO

O GRUPO SUPREMO CARNES não admite trabalho forçado e proíbe qualquer descumprimento desse posicionamento dentro da Empresa ou qualquer benefício indireto advindo da adoção de tais práticas ilegais por todos aqueles abrangidos pela aplicação deste Código como descrito acima.

3. ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E PRÁTICA DE DISCRIMINAÇÃO

O GRUPO SUPREMO CARNES proíbe qualquer tipo de discriminação (a exemplo, mas não se limitando, de raça, cor, idade, religião, classe social, cargo, opção sexual, opção política / sindical ou Portadores de Necessidades Especiais – PNE). Da mesma forma, o GRUPO SUPREMO CARNES não tolera quaisquer tipos de assédio, exploração, abuso ou violência à integridade física e psíquica.

EXEMPLOS DE CONDUTAS INACEITÁVEIS

- Pressionar colaboradores para realizar serviços de ordem pessoal em benefício de qualquer outro colaborador;
- Assediar moralmente e/ou sexualmente colaboradores e terceiros;

- Discriminar colaboradores e terceiros com relação à associação com sindicatos, religião, sociedade civil e partidos políticos;
- Desqualificar, ofender, hostilizar ou humilhar, publicamente ou de forma particular, qualquer colaborador, terceiro, pessoas que estejam nas instalações da Empresa ou durante qualquer prática externa quando se estiver agindo em nome da Empresa;
- Exigir metas inatingíveis ou exigir que os negócios / projetos sejam concluídos “a qualquer custo”;
- Fazer ameaças de qualquer ordem e para qualquer fim;
- Apresentar trabalhos ou ideias de colegas sem conferir-lhes o respectivo crédito.

4. PROMOÇÃO E DEFESA DA IGUALDADE E DOS DIREITOS TRABALHISTAS

A valorização das pessoas é um dos princípios fundamentais do GRUPO SUPREMO CARNES. Portanto, a Empresa exige tratamento justo, ético e respeitoso entre seus colaboradores e na relação com seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros.

O GRUPO SUPREMO CARNES implementa ferramentas que promovem a igualdade e o bem-estar dos seus colaboradores, disponibilizando cursos de capacitação, treinamento e desenvolvimento, que visam à promoção de saúde, bem-estar, qualidade de vida e satisfação pessoal e profissional de todos os colaboradores e seus dependentes.

O cumprimento de leis que tratam das condições de trabalho é um compromisso, bem como os acordos firmados com os sindicatos, a garantia de livre associação e o diálogo com nossos colaboradores.

5. SEGURANÇA E SAÚDE

Os temas segurança e saúde são foco de grande atenção do GRUPO SUPREMO CARNES. Assim, os negócios são conduzidos de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis a cada tema. Não se admite que colaboradores, fornecedores ou prestadores de serviços executem suas atividades fora dos padrões de saúde e segurança determinados para cada operação, proibição essa que é fruto de auditoria e treinamentos preventivos.

Para que seja mantido um ambiente de trabalho seguro e saudável, o GRUPO SUPREMO CARNES se responsabiliza por disseminar e treinar seus colaboradores e dar ciência aos terceiros para que eles:

- Conheçam e atendam às normas nacionais e internacionais, legislação vigente, assim como outros requisitos, procedimentos e práticas de saúde e segurança aplicáveis às atividades e serviços;
- Observem atentamente o ambiente de trabalho, identificando possíveis situações de risco à segurança e à saúde e comuniquem imediatamente à área responsável.

Cabe aos gestores dar o exemplo e promover a conscientização dessas responsabilidades aos colaboradores e terceiros que atuem na Empresa. Estas regras também são a base do relacionamento do GRUPO SUPREMO CARNES com todas as partes que mantêm negócios, direta ou indiretamente, portanto: fornecedores, comunidades, investidores, administração pública e a sociedade em geral, com as quais a comunicação será sempre conforme e transparente.

O GRUPO SUPREMO CARNES ESPERA QUE SEUS COLABORADORES TENHAM PRAZER EM EXERCER O TRABALHO QUE LHEM FOI CONFIADO, ALÉM DISSO QUE SEJAM RESPEITOSOS, GENEROSOS E EDUCADOS NO AMBIENTE DE TRABALHO E COM TODOS OS QUE FAZEM PARTE DO SEU DIA A DIA. ESSA POSTURA CONFIRMA A MISSÃO E OS VALORES DA EMPRESA E, PORTANTO, DEVERÁ SER O FOCO DOS COLABORADORES. EM COMPLEMENTO À POSTURA DE BASE ACIMA DESCRITA E ÀS DEMAIS DIRETRIZES TRAÇADAS POR ESSE CÓDIGO EM CADA ASSUNTO ESPECÍFICO, É IMPORTANTE RESSALTAR EXEMPLOS DE ALGUMAS AÇÕES QUE NÃO SERÃO ACEITAS DOS COLABORADORES E TERCEIROS QUE PRESTEM SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS OU EM NOME DA EMPRESA

II. Conduta dos colaboradores

SÃO ELAS:

- A comercialização de qualquer produto e/ou serviço, nas dependências da Empresa, ainda que fora do horário de trabalho;
- O uso de bebidas alcoólicas e drogas nas dependências da Empresa e durante o horário de trabalho, bem como exercer o trabalho em estado alterado em razão do uso destas substâncias;
- O porte e a utilização de armas de qualquer espécie nas dependências da Empresa;
- O uso de celulares, tablets, computadores de mão e/ou mesa para acesso a fotos, vídeos, documentos diversos, redes sociais, sites e/ou aplicativos que não guardem relação direta com o contrato de trabalho durante o período da jornada de trabalho. Os celulares, na função de aparelho de telefonia, devem ser utilizados com bom senso e, preferencialmente, para situações de emergência;
- O uso de veículos de propriedade da Empresa para finalidade pessoal sem a prévia autorização do diretor executivo responsável pela área;
- O uso dos bens e do patrimônio da Empresa com desvio de função e atitudes degradantes;
- O uso de computador corporativo para divulgação de imagens e textos pessoais em redes sociais;
- A divulgação de qualquer informação da Empresa para não colaboradores, exceto aquelas já públicas.

1. RELACIONAMENTO INTERNO

A dinâmica de trabalho do GRUPO SUPREMO CARNES pauta-se no respeito ao próximo e na garantia do diálogo direcionado pelos valores e missão da Empresa. Cada colaborador faz a diferença no trabalho desenvolvido no SUPREMO, e, independentemente da posição hierárquica, deve ser respeitado na atividade que exerce recebendo tratamento digno e justo, bem como ser responsabilizado pela sua execução.

Pensando nisso, o GRUPO SUPREMO CARNES prima pelo desenvolvimento dos seus colaboradores de forma que se sintam motivados e engajados com a superação dos objetivos que contribuam para o crescimento da Empresa. Os colaboradores internos são valorizados, tendo suas competências avaliadas para adequação às expectativas do cargo, considerando também o histórico de suas condutas.

Não são aceitas decisões baseadas em preconceitos, favoritismos ou privilégios de quaisquer naturezas. A ética nas relações comerciais, sociais e de trabalho é missão a ser perseguida e valor a ser conservado. Serão empenhados todos os esforços pelo GRUPO SUPREMO CARNES para criar um ambiente saudável de respeito às leis e a seus colaboradores e uma cultura de integridade e conformidade.

2. PRESERVAÇÃO DA IMAGEM

A Companhia preocupa-se também com as condutas de seus colaboradores no ambiente externo, uma vez que os mesmos levam a imagem da Empresa em todas as suas ações.

O GRUPO SUPREMO CARNES garante o direito à liberdade de expressão aos seus colaboradores, nos termos da Constituição Federal e não apoia qualquer forma de cerceamento a esse direito.

Ainda nos termos da Constituição Federal, é certo que o referido direito vem acompanhado da responsabilidade de cada um sobre a forma de expressão e postura nos ambientes de trabalho e externo. Importante ressaltar que mesmo no ambiente externo os colaboradores têm a sua imagem associada à da Empresa, desta forma, embora seja garantido o direito à liberdade de expressão, todos devem resguardar postura íntegra e respeitosa em qualquer ocasião, dentro e fora da Empresa, em qualquer ambiente, seja ele virtual ou não.

SEGUEM POSTURAS EM SITUAÇÕES DIVERSAS QUE EVITARÃO EXPOSIÇÃO DESNECESSÁRIA E PREJUDICIAL PARA TODOS:

- Tratar com discrição os assuntos profissionais ou relacionados à Empresa em locais públicos e eventos pessoais;

- Não tratar de assuntos particulares em ambientes que tenham integração com o atendimento ao público e clientes da Empresa;
- Não divulgar imagens de outros colaboradores durante o horário de trabalho em qualquer meio de comunicação sem a prévia anuência destes;
- Evitar uso do crachá e/ou do uniforme corporativo fora do horário de trabalho em ambientes externos que relacionem a imagem e a marca da Empresa de forma negativa;
- Declarar expressamente que não representa o GRUPO SUPREMO CARNES ao emitir opiniões de caráter pessoal.

3. USO DE UNIFORMES, CRACHÁ E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

O GRUPO SUPREMO CARNES fornece uniformes e crachás aos seus colaboradores, que deverão ser utilizados para identificação e acesso às dependências da Empresa. Estão liberadas dessa exigência as áreas de auditoria e jurídico e os cargos que compõem a gerência e a diretoria.

SOBRE O USO DOS UNIFORMES O COLABORADOR TEM COMO RESPONSABILIDADE:

- Usar adequadamente, apenas para a finalidade a que se destina;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação, não podendo alterar ou modificar a forma, molde e natureza do uniforme;
- Comunicar a Empresa sob qualquer alteração que o torne impróprio para o uso;
- Cumprir as orientações para uso adequado e apresentável.

Quando exigido para o cargo e nos termos da legislação vigente, o GRUPO SUPREMO CARNES também fará a entrega do EPI (Equipamento de Proteção Individual), cuja utilização também é obrigatória e os cuidados acima descritos são a ele aplicáveis.

Espera-se que cada colaborador tenha consciência da importância dos reflexos do seu comportamento, seja no ambiente de trabalho, no ambiente externo e em relação aos colegas.

III. Diretrizes para um comportamento ético

1. COMBATE À CORRUPÇÃO

O grupo supremo carnes repudia toda ação ou omissão que efetive ou sugira práticas corruptivas de qualquer natureza, pois acredita que seus valores não constituem diretrizes isoladas de comportamento para determinadas ocasiões, e sim uma cultura abrangente de vivência e aplicação diária. Desta forma, o grupo supremo carnes assume responsabilidade pela criação de uma cultura saudável de combate à corrupção em todos os níveis de sua estrutura, por meio da avaliação periódica de riscos, auditorias, realização de treinamentos, incentivo ao constante aprimoramento de seus colaboradores, disponibilização de canal de denúncia, investigação e punição dos envolvidos.

Em geral, o oferecimento ou promessa de vantagens, prêmios ou valores para obtenção ou retenção de negócios (relacionados ou não ao GRUPO SUPREMO CARNES) é prática terminantemente proibida. Todo colaborador deve ter ciência e cumprir as Políticas de Brindes, Presentes e Hospitalidade, bem como de Interação com o Poder Público e Anticorrupção.

O GRUPO SUPREMO CARNES tem o objetivo de criar uma “corrente do bem” e se compromete a disseminar sua cultura e valores, inclusive aos envolvidos na sua cadeia de negócios, e a fornecer ferramentas que possibilitem a tomada consciente de decisão por todos.

A Empresa não admite o envolvimento direto ou indireto dos seus colaboradores, terceiros, parceiros e consultores de negócios e clientes em atos lesivos, práticas e comportamentos contra ou que impliquem, direta ou indiretamente, em prejuízos à Administração Pública nacional ou estrangeira, relacionados à corrupção ou que atentem contra o patrimônio público.

A sua atuação é pautada pela obediência às normas legais e pelo respeito às prescrições éticas e morais. Ciente da dimensão de sua cadeia de valor, o SUPREMO orienta os seus colaboradores a agirem em conformidade com as leis que tratam da corrupção, principalmente a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na condução dos seus diversos relacionamentos e atividades. Diante disso, em qualquer contato com o Setor Público, devemos sempre:

- Agir com boa-fé em procedimentos licitatórios, não patrocinar, direta ou indiretamente, interesses pessoais ou do GRUPO SUPREMO CARNES que ocasionem a abertura de procedimentos licitatórios ou celebração de contratos públicos;
- Rejeitar qualquer tipo de favorecimento pessoal e/ou da Empresa, exceto quando respaldado por normas legais;
- Declarar expressamente que não representa a Empresa ao emitir opiniões de caráter pessoal;
- Evitar fazer referência a atos ou declarações de agentes governamentais e abster-se de tecer comentários de natureza política, a não ser em caso de se tratar de representante devidamente autorizado e habilitado pela Empresa;
- Colaborar com as autoridades em investigações e outros procedimentos que envolvam a Empresa e terceiros.

SÃO EXEMPLOS DE PRÁTICAS TERMINANTEMENTE PROIBIDAS PELA EMPRESA VISANDO A ELIMINAR A CORRUPÇÃO:

- I** - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II** - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III** - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV** - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

O uso constante de meios de orientação, treinamento e transparência são ferramentas utilizadas pela Empresa para afastar do cenário de negócios quaisquer práticas de corrupção, suborno, oferecimento de vantagem indevida, seja por meio de violação às políticas da Empresa, além de fazer enraizar preceitos éticos em todos os relacionamentos e atividades, privados ou públicos.

Todo colaborador da Empresa e/ou terceiros, diretos e indiretos, são estimulados a denunciar qualquer violação ou suspeita de violação dessas diretrizes ou outro ato ilícito que ocorra dentro ou fora da Empresa e no âmbito dos seus negócios.

Os conceitos e as regras sobre o tema deverão ser consultados nas Políticas Anticorrupção e de Relacionamento com Poder Público, especialmente desenvolvidas para este fim.

2. CONFLITO DE INTERESSES

Não serão aceitas pelo GRUPO SUPREMO CARNES quaisquer atividades e/ou situações que impliquem em ameaça à integridade dos valores, princípios e missões assumidos pela Empresa ou que possam levantar suspeitas sobre o exercício íntegro de suas atividades.

Diante de uma situação de conflito de interesses, deve-se fazer prevalecer o compromisso com os negócios do GRUPO SUPREMO CARNES em detrimento de qualquer interesse pessoal ou de terceiros.

Havendo dúvida se uma determinada conduta, ação ou omissão colidirá com os interesses do GRUPO SUPREMO CARNES, deve-se haver reporte ao superior hierárquico, ao responsável pela Área de Compliance e/ou ao Comitê de Ética do GRUPO.

Como interesse pessoal, entende-se toda vantagem material ou moral em favor próprio ou a favor de parentes, amigos ou terceiros.

O GRUPO SUPREMO CARNES repudia qualquer tipo de influência externa, política ou de relacionamento de parentesco ou afetivo nos processos de recrutamento e seleção para admissão de pessoas. Todos, sem exceção, devem cumprir o processo seletivo na sua integralidade e demais normas da Empresa. O mesmo se aplica às contratações de terceiros e à execução de negócios do GRUPO.

Havendo relação de parentesco e/ou relacionamento afetivo entre colaboradores, terceiros ou parceiros de negócios, tal fato deve ser comunicado ao gestor responsável da área e ao responsável pela Área de Compliance.

O GRUPO SUPREMO CARNES não permite a realização de trabalhos externos que exerçam qualquer influência no horário de trabalho dos colaboradores, e proíbe a realização de trabalhos externos para concorrentes de qualquer segmento de negócios do GRUPO e/ou que impliquem em transferência de conhecimentos e metodologias da Empresa a terceiros.

É dever de todo colaborador comunicar ao gestor imediato ou à Área de Compliance, a existência de relacionamento profissional, de parentesco ou

afetivo com fornecedores, prestadores de serviços, agentes públicos, clientes ou concorrentes do GRUPO.

Os conceitos e as regras sobre o tema deverão ser consultados nas Políticas de Conflito de Interesses e Anticorrupção, especialmente desenvolvidas para este fim.

3. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE

As negociações com fornecedores, prestadores de serviços, consultores de negócios e terceiros não deverão ser influenciadas pelo recebimento, oferta ou promessa de qualquer tipo de vantagem, ainda que potencial ou aparente.

Da mesma forma, também fica proibida a tentativa de influenciar clientes e potenciais clientes por qualquer colaborador e/ou terceiro que esteja agindo em nome da Empresa, tanto no âmbito privado quanto no público.

Todos aqueles que agem e, ainda que transitoriamente, respondam em nome do GRUPO SUPREMO CARNES ficam cientes de que o GRUPO repudia qualquer tipo de oferecimento de presentes, vantagens, favorecimentos de modo geral ao poder público e a qualquer de seus representantes diretos ou indiretos.

Nossos Colaboradores não poderão aceitar presentes de Clientes, Fornecedores ou de quaisquer pessoas que tenham ou que pretendam ter qualquer tipo de relacionamento comercial com o GRUPO SUPREMO CARNES, salvo em casos de brindes promocionais ou de pequeno valor, como agendas, canetas, calendários, réguas e outros materiais para uso dentro da empresa no exercício de suas funções laborais.

Em caso de dúvidas o responsável pela Área de Compliance deve sempre ser consultado.

Os conceitos e as regras sobre o tema deverão ser consultados na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Empresa, especialmente desenvolvida para este fim.

4. DIREITO CONCORRENCIAL

Um ambiente concorrencial saudável beneficia não só os contratantes, consumidores, mas também o mercado, o GRUPO SUPREMO CARNES e seus colaboradores.

Por esta razão, O GRUPO respeita a livre concorrência e a livre iniciativa, repudiando qualquer ato que atente contra esses preceitos.

No GRUPO SUPREMO CARNES não existe espaço para quaisquer atos que tenham por objeto ou possam produzir efeitos como limitar, falsear ou prejudicar a livre concorrência e a livre iniciativa, dominar o mercado relevante de bens ou serviços, aumentar arbitrariamente os lucros, exercer de forma abusiva posição dominante, fazer venda casada nas relações de consumo, manipular canais de distribuição e autorizar a formação irregular de consórcios, não sendo aceita qualquer prática de concorrência desleal e formação de cartel, devendo ser observada a Lei 12.529/2011 (Lei de Defesa à Concorrência).

DIANTE DO EXPOSTO, NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES CONCORRENCIAIS, FICA EXPRESSAMENTE VEDADO:

- Trocar informações comerciais sensíveis e/ou confidenciais, especialmente sobre preços, reajustes, descontos, margens, custos, clientes, volumes de vendas e estratégia comercial, com concorrentes;
- Discutir participação, preferências e objetivos em qualquer tipo de concorrência pública ou privada;
- Discutir participação e objetivos em licitações presentes e futuras;

- Dividir território, clientes, fornecedores, pontos de venda e etc.

Os conceitos e as regras sobre o tema deverão ser consultados na Política de Compliance Concorrencial, especialmente desenvolvida para este fim.

5. CONTRATAÇÕES DE TERCEIROS - FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, PARCEIROS E CONSULTORES DE NEGÓCIOS

A relação com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e consultores de negócios deve ser sempre formalizada, ter como base os princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência e considerar a inovação e a qualidade na contratação.

O GRUPO SUPREMO CARNES embasa as contratações de terceiros em padrões elevados de integridade e de conduta ética, transparente e honesta, deixando claro que a Empresa exige o cumprimento das leis vigentes e das suas políticas internas.

O GRUPO SUPREMO CARNES ESPERA QUE SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, PARCEIROS E CONSULTORES DE NEGÓCIOS SIGAM AS AÇÕES ABAIXO PARA MANTER E PERPETUAR A PARCERIA JUNTO À EMPRESA:

- Coibir quaisquer atos de corrupção;
- Respeitar os direitos dos colaboradores;
- Incentivar uma força de trabalho diversificada e fornecer um ambiente de trabalho sem discriminação, assédio ou qualquer forma de abuso;

- Tratar seus colaboradores de maneira justa e honesta, incluindo o respeito a salários, horas de trabalho e benefícios;
- Respeitar os direitos humanos e proibir todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
- Garantir que o trabalho infantil não seja utilizado em operação alguma (ressalvadas as hipóteses legais de contratação de “aprendiz”, na forma da legislação vigente);
- Assumir responsabilidade pela saúde e segurança de seus colaboradores;
- Respeitar as regras de conduta relacionadas a brinde, presente, entretenimento e hospitalidade determinadas pelo GRUPO SUPREMO CARNES;
- Comunicar ao GRUPO SUPREMO CARNES quando houver suspeita de violação desse Código de Ética ou outro ato ilícito que ocorra nas dependências da Empresa ou externamente durante a prestação de serviços da contratada, utilizando-se do Canal adequado (Ver o item “Canais de Denúncia”);
- Comunicar a existência ou realização de qualquer subcontratação para cumprimento de contrato mantido com a Empresa, sendo que possibilidade de subcontratação deve ter sido previamente acordada entre as partes sob pena de nulidade do contrato;
- Agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis relativas às questões de saúde, segurança e meio ambiente, assim como outras legislações aplicáveis à atividade do fornecedor;
- Cumprir as normas e procedimentos definidos e orientados pelo GRUPO SUPREMO CARNES.

Serão inaceitáveis e passíveis das medidas legais cabíveis quaisquer condutas ilegais, atos lesivos à Administração Pública e condutas proibidas pelas políticas da Empresa. Aqueles que apresentarem conduta inadequada serão excluídos do nosso quadro de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros e consultores de negócio e responderão pelos prejuízos que causarem nos termos do contrato e da lei.

Os conceitos e as regras sobre o tema deverão ser consultados nas Políticas Anticorrupção, de Conflito de Interesses e de Relacionamento com Poder Público, especialmente desenvolvidas para este fim.

IV. Relações externas

1. RELAÇÕES COM O CLIENTE

A satisfação do cliente é o fundamento da existência e do contínuo relacionamento comercial do GRUPO SUPREMO CARNES.

Portanto, é princípio básico da ação empresarial do GRUPO SUPREMO servir o melhor do boi ao cliente, com ênfase na qualidade, segurança alimentar, produtividade, pontualidade na entrega, inovação e lisura, com responsabilidade social e ambiental, bem-estar animal no manejo dos animais a serem abatidos, com pleno respeito.

ASSIM:

- Os clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas informações rápidas, claras, precisas e transparentes;
- Os clientes devem obter respostas, ainda que negativas, às suas solicitações, de forma clara, objetiva e no prazo esperado;
- Despesas com clientes são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho, realizadas dentro dos limites estabelecidos internamente e que não impliquem constrangimento nem necessidade de retribuições;
- Devemos seguir as orientações dos clientes quanto aos procedimentos dentro de suas unidades, padrões exigidos para entrega e apresentação dos produtos por eles adquiridos, tais como embalagens, identificação, tipos de cortes e qualidade;
- Não assumir compromisso com o cliente que não esteja dentro das competências de produção e atendimento.

2. RELAÇÕES COM O SINDICATO

O GRUPO SUPREMO CARNES reconhece a legitimidade dos sindicatos e respeita o direito de liberdade dos colaboradores de associarem-se a qualquer organização legítima e que esteja adequada à legislação vigente.

Nestes termos, a Empresa está comprometida com a busca de soluções que atendam às partes que componham a relação de trabalho, por meio do diálogo, em qualquer situação e, mediante prévia e formal autorização da Empresa, permite a permanência de representantes de sindicatos nas dependências da Empresa.

3. RELAÇÕES COM O SETOR PÚBLICO

O GRUPO SUPREMO CARNES tem como uma de suas missões estar em conformidade com as leis vigentes, principalmente aquelas que têm como objeto o combate à corrupção e colaborar com os órgãos da Administração Pública sempre que necessário. Tais missões implicam no treinamento, comunicação e conscientização de todos os seus colaboradores, além de orientações aos seus fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e consultores de negócio.

Ainda, o GRUPO SUPREMO CARNES entende que o Setor Público engloba não só funcionários públicos e políticos, mas de modo geral todas as Pessoas Politicamente Expostas (PEP), seus familiares e Empresas por elas controladas.

Nas relações com o Poder Público, há uma grande preocupação com o risco de práticas corruptivas. Por esta razão, todas as previsões contidas no capítulo que trata do “Combate à Corrupção” deste Código, bem como nas Políticas Anticorrupção e de Relacionamento com o Poder Público, deverão ser observadas.

4. RELAÇÕES COM A MÍDIA

Reconhecemos que a mídia exerce importante papel no país, uma vez que divulga notícias, informações e emite opinião à população. O GRUPO SUPREMO CARNES reconhece o trabalho da mídia, em todos os seus formatos. Como consequência, também defende o direito a imagem à necessária averiguação da veracidade antes da divulgação de qualquer informação, diante da responsabilidade que os órgãos de mídia detêm sobre os envolvidos.

Sobre a divulgação de informações pelo GRUPO SUPREMO CARNES, este se compromete em atuar com coerência e precisão. Diante disso, apenas determinados colaboradores estão autorizados a falar em nome do GRUPO SUPREMO CARNES e prestar depoimento a qualquer forma de mídia. Caso o colaborador não esteja expressamente autorizado pelo Diretor Executivo Responsável pela sua Área, deverá consultar previamente a Área de Comunicação Corporativa para receber as devidas orientações.

O GRUPO SUPREMO CARNES não se responsabiliza por conteúdo divulgado por terceiros em mídias sociais. Quaisquer divulgações enganosas, imprecisas ou inverídicas garantirão à Empresa o direito de resposta, permitindo a retificação e a remoção do conteúdo, além da possibilidade de adotar as demais medidas legais e/ ou contratuais cabíveis no caso.

5. RELAÇÕES COM O MEIO AMBIENTE

O GRUPO SUPREMO CARNES acredita que por meio de uma atuação responsável e do compromisso que assume é possível gerenciar e minimizar os impactos ambientais. Assim, a Empresa busca o desenvolvimento sustentável

em todos os seus ramos de negócio, empreendendo ações factíveis para redução eficaz dos efeitos de suas atividades, identificando e avaliando o impacto ambiental e/ou em inconformidade com a legislação aplicável para, sempre que possível, iniciar ações corretivas e preventivas.

NESTE CONTEXTO, SÃO ALGUMAS AÇÕES:

- Contribuir para a conservação e melhor eficiência no uso dos recursos naturais utilizados em todas as operações do GRUPO SUPREMO CARNES;
- Reduzir, sempre que possível, a geração de resíduos, bem como se comprometer com o descarte adequado, conforme os procedimentos do SUPREMO e legislação vigente;
- Comunicar, imediatamente, a ocorrência de qualquer evento relacionado ao meio ambiente ao gestor da operação e à Área Corporativa de SSMA (Saúde, Segurança e Meio Ambiente), para possibilitar a investigação das causas e o início de medidas corretivas e preventivas.

Os fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e consultores de negócios e clientes devem estar alinhados com os compromissos assumidos pelo GRUPO SUPREMO CARNES para a busca de ações sustentáveis e que minimizem os impactos no meio ambiente no cumprimento dos contratos firmados com a Empresa, observando a legislação ambiental nos âmbitos federal, estaduais e municipais.

6. RELAÇÕES COM A COMUNIDADE

O GRUPO SUPREMO CARNES, por intermédio dos seus colaboradores, desenvolve e apoia projetos promovendo o desenvolvimento social e econômico das comunidades onde está presente. Busca, ainda, valorizar a região onde atua, privilegiando o empreendedorismo e mão de obra local em suas contratações, inclusive, promovendo (i) treinamentos específicos que visem o desenvolvimento de capacitação profissional, (ii) o desenvolvimento social e econômico das comunidades onde o SUPREMO está presente, (iii) o desenvolvimento das novas gerações, apoiando programas educacionais pautados na promoção da cidadania, (iv) recolhendo os devidos impostos.

É direcionada atenção especial ao desenvolvimento das novas gerações, apoiando programas educacionais pautados em cidadania e empreendedorismo. Nossos colaboradores são estimulados para que também, fora do período da jornada de trabalho, se envolvam em ações comunitárias, exercendo a cidadania.

A participação da Empresa em projetos, doações e patrocínios é realizada de acordo com a legislação vigente e os valores deste Código.

O GRUPO SUPREMO CARNES ASSUME A RESPONSABILIDADE DE DISSEMINAR, DIVULGAR E ORIENTAR TODOS OS SEUS COLABORADORES E TERCEIROS SOBRE COMO AGIR EM CONFORMIDADE.

V. Responsabilidades sobre a conformidade no Grupo Supremo

A empresa busca garantir que todos tenham ciência de como agir adequadamente em todas as circunstâncias do dia a dia de trabalho e, por isso, disponibiliza treinamentos e divulga as políticas e o código de ética da empresa. Disponibiliza, ainda, espaço aberto de orientação coordenado pela área de compliance.

Contudo, não se pode eximir da responsabilidade individual de cada um sobre o cumprimento de todas as diretrizes dadas pela Empresa e pela lei vigente, o que inclui o dever:

- De comunicar ao Canal de Denúncia todas as situações irregulares, ainda que seja apenas mera suspeita;
- Do gestor, na qualidade de líder, reforçar as diretrizes da Empresa e dar o exemplo;
- Da alta administração em dar o exemplo de ações éticas e em conformidade, viabilizar e apoiar o cumprimento do Programa de Conformidade;
- Dos terceiros em cumprir todas as políticas e o Código de Ética do GRUPO SUPREMO CARNES.

ASSIM, SEMPRE SE QUESTIONE ANTES DE AGIR:

- Eu tenho autorização para fazer isso?
- Essa ação é contrária a alguma das diretrizes do Código de Ética e de outras políticas do GRUPO SUPREMO CARNES?
- Essa ação é contrária a alguma legislação vigente?
- Eu ficaria orgulhoso de relatar essa ação a alguém de respeito e a minha família? Eu me sentiria confortável em contar essa situação a um colega de trabalho ou meu gestor?
- O que as pessoas poderiam pensar se soubessem sobre a minha ação?
- Se minha conduta fosse divulgada na mídia, qual seria a repercussão pessoal e para a empresa?

VI. Descumprimento do código de ética e outras normas internas

O descumprimento de qualquer das diretrizes dispostas no presente Código de Ética e outras normas internas está sujeito a aplicação das medidas disciplinares previstas em lei e corroboradas pelas disposições de consequências presentes em nossas políticas internas, de acordo com o grau e reincidência, independentemente do nível hierárquico, além da sujeição de outras medidas legais pertinentes.

A ocorrência e a ciência de qualquer fato que seja contrário às disposições deste Código, ainda que não haja provas e seja necessária investigação, deverá ser informada por meio de nossos Canais de Denúncia.

VII. Canais de denúncia

O QUE É O CANAL DE DENÚNCIA?

O Canal de Denúncia é um meio de comunicação disponibilizado para os colaboradores, terceiros, prestadores de serviços e clientes denunciarem ações, omissões, irregularidades, desconformidades, e quaisquer fatos que contrariem a legislação vigente e/ou as normas e condutas descritas neste Código e demais políticas e normas internas da Empresa, bem como ações que possam causar algum dano a qualquer atividade da Empresa, aos seus colaboradores, acionistas e demais interessados.

Alguns exemplos de irregularidades que devem ser objeto de denúncia: descumprimento de leis, políticas e normas internas, roubo, furto, fraude, falsificações em geral, atos de corrupção, dentre outros que contrariem leis, normas e regulamentos internos do GRUPO SUPREMO CARNES.

Para facilitar a análise e tratativa da denúncia, procure levantar o máximo de informações possível, como por exemplo: nome do envolvido, unidade, ações, horário, foto e outros documentos.

COMO FAÇO CONTATO COM ESTE CANAL?

O SUPREMO CARNES disponibiliza os seguintes meios para viabilizar o acesso ao seu Canal de Denúncia, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, ininterruptamente.

Tipo	Descrição
Sistema On-line	Site: www.supremocarnes.com.br
Telefone	0800 601-6936

TEREI ALGUM GASTO PARA LIGAR PARA O CANAL?

Não, o acesso a qualquer dos meios de contato acima descritos é gratuito.

QUANDO POSSO LIGAR?

Este canal funciona 24 horas!

DEVO ME IDENTIFICAR?

Você pode se identificar ou permanecer anônimo, a decisão é sua.

SERÁ MANTIDO O ANONIMATO DA DENÚNCIA?

Sim, em qualquer situação e independentemente do objeto da denúncia, da pessoa denunciada e do resultado da apuração do fato relatado.

QUEM ATENDE AS LIGAÇÕES DO CANAL DE DENÚNCIA?

Profissionais treinados de uma empresa terceirizada, contratada para receber todas as denúncias.

O QUE ACONTECE DEPOIS QUE FAÇO A DENÚNCIA?

Será iniciado um processo de investigação com base nas informações passadas pelo denunciante e tomará as medidas cabíveis.

Os conceitos e as regras sobre o tema deverão ser consultados na Política do Canal de Denúncias, especialmente desenvolvida para este fim. O Comitê de Ética e Conformidade é órgão não estatutário com poderes deliberativos e tem como objetivo fiscalizar o cumprimento do Código de Ética, bem como das políticas e demais normas internas da Empresa, assim como em todas as questões que envolverem violações aos valores éticos do SUPREMO, visando enraizar a cultura de conformidade e ética, a mitigação de riscos e prejuízos e a observância da legislação vigente, conforme determina o Regimento Interno deste Comitê.

VIII. Comitê de ética e conformidade

O Comitê de Ética e Conformidade é órgão não estatutário com poderes deliberativos e tem como objetivo fiscalizar o cumprimento do Código de Ética, bem como das políticas e demais normas internas da Empresa, assim como em todas as questões que envolverem violações aos valores éticos do Supremo, visando enraizar a cultura de conformidade e ética, a mitigação de riscos e prejuízos e a observância da legislação vigente, conforme determina o Regimento Interno deste ComitêZ

Os membros do Comitê são eleitos pelo Conselho de Administração e respondem diretamente para esse órgão, possuindo, portanto, independência em relação à alta direção da Empresa para que seja garantido o exercício íntegro de suas atribuições.

O Comitê de Ética é composto pelo Diretor de Governança Corporativa, pelo Diretor de Finanças, pelos Gerentes de Recursos Humanos, Financeiro e Jurídico e pelo Compliance Officer, a quem compete convocar as reuniões ordinárias mensais, bem como eventuais reuniões extraordinárias para os casos urgentes e de relevância especial.

Compete ao Comitê analisar os relatos recebidos e iniciar o processo de investigação ou busca de soluções; avaliar, decidir, informar e deliberar em colegiado sobre as estratégias e medidas necessárias a serem desenvolvidas para controle dos riscos, implantação de melhorias e tomada de ações frente às situações detectadas na análise; avaliar a utilização, ou não, de especialistas (internos ou externos) nas ações a serem desenvolvidas.

IX. Disposições finais

Conforme amplamente reiterado no presente documento, as condutas que violem este Código de Ética devem ser imediatamente reportadas por meio dos nossos Canais de Denúncia, preferencialmente acompanhadas de elementos que permitam sua apuração.

As irregularidades poderão também ser comunicadas pessoalmente aos gestores de área, ao responsável pela Área de Compliance, ou até mesmo à Presidência da empresa. Estão todos comprometidos e à disposição para ouvir e adotar providencias diante de condutas não conformes.

Serão observados procedimentos que objetivem resguardar os direitos do denunciante e do denunciado, em atenção à legislação e aos princípios garantidos na Constituição Federal.

Violações aos dispositivos deste Código de Ética sujeitam os infratores às penalidades disciplinares, que incluem advertência, suspensão ou demissão.

Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e gravidade da infração, e eventual reincidência, observando-se sempre as normas internas do GRUPO SUPREMO CARNES e a legislação aplicável.

X. Glossário

As definições abaixo são particulares e aplicáveis o GRUPO SUPREMO CARNES, suas normas, políticas internas e ao Código de Ética.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para os efeitos deste documento, é todo e qualquer órgão, agente, empresa pública, fundação, sociedade de economia mista, autarquia ou representação oficial, direta ou indireta, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em âmbito federal, estadual, municipal ou estrangeiro.

AGENTE PÚBLICO: Para os efeitos deste documento, é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual.

ASSÉDIO MORAL: prática que expõe o trabalhador a situação humilhante e constrangedora durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

ASSÉDIO SEXUAL: prática, geralmente de um superior hierárquico em relação ao seu subordinado, de coercitiva de caráter sexual, com prática de ameaça ou não de qualquer forma de punição.

ATOS LESIVOS: Para efeitos deste documento, toda ação praticada que atente contra o patrimônio público, nacional e/ou estrangeiro, contra os princípios

da Administração Pública ou contra os compromissos assumidos pelo Brasil, conforme disposto nas leis vigentes, principalmente, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei da Empresa Limpa), Decreto-Lei nº 8.420/2015, Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), Lei nº 13.303/2016 (Lei da Empresa Pública), Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

BOA-FÉ: agir conforme a lei ou sem a intenção de descumpri-la, agir com honestidade, lealdade, franqueza.

CARGO: é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas em determinada estrutura organizacional conferidas a uma pessoa, nos âmbitos público e privado. A Empresa interpreta o conceito de cargo público da forma mais ampla possível, incluindo, por exemplo, cargos de confiança, nomeação, temporários, etc., bem como os conceitos de função e empregos públicos.

CARTEL: trata-se de acordo feito entre concorrentes de mercado que visa eliminar a concorrência entre eles majorando seu lucro, contudo, acarreta prejuízo ao consumidor e ao mercado econômico.

COLIGADAS: Empresa que sofre influência de outra que detenha algum percentual de participação desde que este não implique em poder de controle.

CONSORCIADA: Empresa que mantenha regime de consórcio com outra empresa.

CONTROLADA: Empresa que sofre controle majoritário de outra no âmbito das suas deliberações, escolha da administração e corpo diretivo.

CONFLITO DE INTERESSE: corresponde a um interesse diferente ou contrário aos interesses da Empresa (estes previstos em normas, orientações, políticas, Código de Ética).

CONFORMIDADE: é a condição de uma pessoa ou um grupo de pessoas agir de acordo com um formato previamente estabelecido, atendendo especificações previamente determinadas, sejam elas previstas por meio de leis ou normas particulares (as quais não poderão ser contrárias a lei).

CORRUPÇÃO: ato ou efeito de corromper alguém com a finalidade de obter vantagens de qualquer natureza.

DIREITO AUTORAL: é o direito de patrimonial conferido à pessoa física ou jurídica criadora de uma obra intelectual, para que explore suas criações.

DISCRIMINAÇÃO: fazer distinção, diferenciação com intuito de prejudicar, principalmente, por motivos religiosos, sociais, sexuais, políticas, etc.

EMPRESAS DO GRUPO: O GRUPO SUPREMO CARNES é composto por mais duas empresas, o Frigorífico Santa Vitória, localizado no município de Contagem, ponto logístico estratégico de Minas Gerais, e a Maxi Beef, localizada na cidade de Carlos Chagas.

ÉTICA: é o conjunto de regras e preceitos de valor e de moral que regem e orientam todas as ações da Empresa.

FRAUDAR: Enganar, falsificar, burlar, usurpar.

INTEGRIDADE: pessoa que age de forma plenamente incorruptível.

LIVRE INICIATIVA: é a liberdade da pessoa agir de acordo com as suas convicções sem interferência do Estado.

PARENTESCO: Para efeito deste código considera-se parente a relação existente entre você e seus: pais, cônjuge ou companheiro (a), filhos (as) (inclusive adotados), irmãos e irmãs, tios (as), primos (as), genros e noras e cunhados (as).

PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA (PEP): Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus

representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, em especial, os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União; os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de: a) Ministro de Estado ou equiparado; b) Natureza Especial ou equivalente; c) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e d) Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS, nível 6, ou equivalente; os membros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais; o Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar e os Procuradores-Gerais de Justiça dos estados e do Distrito Federal; os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União; VI - os presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos; os governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal; os Prefeitos, Vereadores, Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios. São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada, cunhado e cunhada.

POLÍTICA CORPORATIVA: são os documentos que estabelecem diretrizes ou premissas, de cumprimento obrigatório para todos os colaboradores e terceiros (de qualquer modalidade), sobre determinado tema considerado estratégico para o SUPREMO e que demande orientação de abrangência geral.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO GRUPO SUPREMO CARNES: é o conjunto de ações da Empresa que visam garantir o cumprimento das normas legais, nacionais e estrangeiras, e das diretrizes internas estabelecidas para o negócio e para as atividades da Empresa, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade identificada.

SETOR PÚBLICO: é a parte do Estado (União, Estados e Municípios) responsável pela organização, produção, entrega e distribuição de bens e serviços para adequado funcionamento do Estado e para o exercício de suas atribuições.

TERCEIRO: fornecedor de produtos, prestador de serviços, parceiros de negócios, consultores de negócios.

VANTAGEM INDEVIDA: Qualquer atitude que, ilegalmente, vise facilitar, dar privilégios, vantagens de qualquer natureza: (i) no pagamento de tributos; (ii) na participação de licitações e contratações com o Poder Público em qualquer modalidade; (iii) na formalização de contratos e seus aditivos; (iv) na obtenção de licenças, alvarás, autorizações, permissões e/ou qualquer documento essencial para a regularização das atividades da Empresa; e (v) em situações de fiscalização, regulação e auditorias originadas dos setores público e privado.

X. Termo de compromisso e responsabilidade

Sobre o Código de Ética do GRUPO SUPREMO CARNES, aplicável a todas as Empresas do GRUPO SUPREMO CARNES, livre de qualquer vício de consentimento e de vontade, e nos termos da legislação vigente, DECLARO:

Nome: _____

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____

Que recebi a via física do Código de Ética do GRUPO SUPREMO CARNES, fui orientado sobre como acessar a via digital e recebi as orientações sobre os seus principais pontos;

Que me obrigo ler o conteúdo integral do Código e a não agir, havendo qualquer dúvida sobre as diretrizes adotadas pela Empresa, sem antes saná-la com a Área de Compliance por meio dos canais disponíveis;

Que me obrigo a comunicar ao Canal de Denúncia todas as desconformidades das quais tenha conhecimento ainda que seja mera desconfiança;

Que observarei as regras contidas neste Código assumindo o compromisso de segui-las em todas as atividades e decisões profissionais que fizer, estando ciente das medidas disciplinares que poderei sofrer, com base nas legislações trabalhista, civil e criminal vigente;

Que assumo o compromisso de divulgar no ambiente de trabalho e nas relações que mantenho em razão do contrato de trabalho as orientações que recebi sobre o dever de respeitar as normas da Empresa;

A veracidade de todas as respostas dadas ao questionário de “Conflito de Interesses” – Anexo 1, deste Código de Ética, e que não existe qualquer conflito de interesse entre os negócios do GRUPO SUPREMO CARNES e as atividades que realizo em cumprimento ao contrato de trabalho e minhas ações fora da Empresa.

XII. QUESTIONÁRIO DE CONFLITO DE INTERESSES

Caso tenha alguma dúvida sobre as questões abaixo, pergunte ao responsável pela entrega do código de ética antes de formalizar a sua resposta.

1. Você possui algum parente ou pessoa com quem mantenha relacionamento afetivo que seja colaborador de qualquer empresa do GRUPO SUPREMO CARNES?

SIM NÃO

Caso tenha respondido SIM, descreva:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

2. Você ou algum parente seu possui relacionamento comercial e/ou afetivo com fornecedores, prestadores de serviços ou concorrentes de qualquer empresa do GRUPO SUPREMO CARNES?

SIM NÃO

Caso tenha respondido SIM, descreva:

Nome / Razão social: _____

CPF / CNPJ: _____

Objeto Social: _____

3. Você possui amizade, relação de parentesco ou relação comercial com algum agente da Administração Pública?

SIM NÃO

Caso tenha respondido SIM, descreva:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

4. Você já ocupou qualquer cargo em algum órgão da Administração Pública?

SIM NÃO

Caso tenha respondido SIM, descreva:

Onde? _____

Qual o cargo ocupado? _____

5. Você ocupou ou ocupa alguma posição em empresa ou organização externa (inclusive sem fins lucrativos, ONGs, fundações, associações etc.) na qualidade de sócio, acionista, consultor, prestador de serviço etc.?

SIM NÃO

Caso tenha respondido SIM, descreva:

Nome / Razão Social: _____

CPF / CNPJ: _____

Objeto Social: _____

Percentual de Participação: _____



CÓDIGO DE ÉTICA

VOL. 01 • MAIO DE 2018



www.supremocarnes.com.br